ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATORIO Nº 032/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

O **MUNICÍPIO DE JUVENÍLIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n°: 01.612.485.0001-37, com sede Administrativa na Praça Antônio Joaquim de Lima, 10 - Centro – Juvenília-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rômulo Marinho Carneiro, ...(qualificar).....– Centro – Juvenília - MG, de ora em diante denominado simplesmente "**Contratante**", e de outro lado a empresa (.....qualificar.....), neste ato representado por (.....qualificar.....), de ora em diante denominada simplesmente "**Contratada**", resolvem em comum acordo celebrar o presente contrato administrativo por conta do fornecimento do veiculo conforme detalhado na clausula primeira, em atendimento à solicitação da Secretaria Geral de Administração, objeto do Processo Licitatório 032/2018 - Pregão Presencial n° 016/2018, em observância ao que prescreve a Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e suas alterações, bem como em observância ao teor da justificativa e em conformidade com as clausulas seguintes:

DA JUSTIFICATIVA: Considerando que o Município não disponibiliza de veículos em quantidade suficiente para atender a demanda dos serviços públicos, considerando a disponibilidade financeira, oriunda do resultado do leilão publico de bens público móveis inservíveis, justifica-se a abertura de processo licitatório objetivando a seleção de proposta mais vantajosa para **Registro de Preços**, para a futura e eventual aquisição de veículos, conforme detalhado neste termo de referencia.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de .....(..... detalhar o objeto.....) bem como as fontes de recursos, conforme detalhado no anexo I - termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Geral de Administração".

CLÁUSULA SEGUNDA – Valor do Contrato e Forma de Pagamento

2.1 O valor do presente Contrato é de **R$ _____ (_____)**, preço correspondente ao valor oferecido no **Pregão Presencial nº. 016/2018,** através da proposta da Contratada, a qual é parte integrante do presente Contrato.

2.2 O pagamento dos veículos será realizado em parcela única, no ato da entrega do bem, realizado contra apresentação da Nota Fiscal relativo aos veículos adquiridos.
Os pagamentos serão realizados pela Secretaria Municipal da Fazenda e Administração Financeira e Patrimonial, sendo efetuados a empresa licitante vencedora através de TED ou depósito em Conta Corrente: nº _____, Agência: _____, Banco: _____, em nome da Licitante Vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – Vigência

3.1 O presente Contrato terá a vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua assinatura e encerrar-se-á no dia...../..../.....

3.2 Em observância ao interesse publico e por acordo entre as partes este contrato administrativo poderá ter sua vigência prorrogada, nos termos do artº 57 da Lei nº 8.666/93 e, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações

4.1 Ficam a Contratada e a Contratante, obrigadas ao cumprimento integral das disposições contidas nas cláusulas deste Contrato, no que for pertinente, respectivamente, a cada uma das acordadas.

CLÁUSULA QUINTA – Da Entrega e Garantia

5.1 A entrega do veículo será de 30 (trinta) dias após a Ordem de Compra.
A garantia total do veículo será de no mínimo 12(doze) meses sem limite de quilometragem.

CLÁUSULA SEXTA – Da Fiscalização

6.1 A **CONTRATANTE** acompanhará a execução do presente **Contrato** orientando, fiscalizando e intervindo, no seu exclusivo interesse, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas estabelecidas neste **Contrato**.

6.2 Durante o período de vigência do **Contrato**, a execução do objeto contratado será acompanhada e fiscalizada pelo funcionário legalmente credenciado pelo Município, ficando-lhe reservado o direito e autoridade para adotar todas as condições e métodos para inspecionar, verificar e controlar o cumprimento do objeto do presente **Contrato**.

6.3 A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** não exclui ou exime a responsabilidade da **CONTRATADA,** no que concerne ao objeto do presente **contrato**, nem a exime de manter fiscalização própria.

6.4 A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir todas as orientações, fornecendo, à fiscalização, todos os dados, elementos, esclarecimentos e informações solicitadas, atendendo as reclamações formuladas e tudo mais que for julgado necessário para o fiel desempenho das atividades especificadas neste **Contrato**, no Edital e seus Anexos e na proposta comercial apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Dotação Orçamentária

7.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Geral do Município de Juvenília/MG, para o

exercício de 2016, obedecendo à seguinte classificação:

02.01.01.04.122.0002.1003 – Aquisição de Veículos / Móveis / Equipamentos / Material Permanente – Org 01 – Ficha 16 – Fonte 192

02.07.01.10.122.0002.1029 – Aquisição de Veículos / Móveis / Equipamentos / Material Permanente – Org 07 – Ficha 411 – Fonte 102

02.10.01.20.122.0002.1055 – Aquisição de Veículos / Móveis / Equipamentos / Material Permanente – Org – 10 – Ficha 635 – Fonte 100

8.1 A **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções legais previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber: advertência, multa, rescisão de **Contrato**, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, sendo advertida por escrito sempre que infringir as obrigações contratuais. Em se tratando da primeira falta de mesma natureza será concedido prazo para sanar as irregularidades.

8.2 As multas previstas são as seguintes, sendo independentes, aplicadas cumulativamente e descontadas de imediato, do pagamento, ou se não houver crédito, a serem recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicadas oficialmente, nos seguintes percentuais:

a) O descumprimento da obrigação da **Contratada** na entrega dos veículos no prazo avençado, ensejará na multa pecuniária de 10% (dez por cento) a ser aplicado sobre o valor global do contrato administrativo.

8.2 A multa pecuniária prevista no item anterior não possuem caráter compensatório, e, consequentemente, o pagamento delas não exime o adjudicatário de glosa ou responsabilidade pelos eventuais danos, perdas ou prejuízos que por ato seu ou de seus prepostos venham acarretar à **CONTRATANTE**.

8.3 - A **CONTRATADA** não incorrerá em multa na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

8.4 **-** A suspensão do direito de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, ou qualquer Órgão da união, Estados, Distrito Federal ou Municípios será declarada, em função da natureza e gravidade da falta cometida, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

8.5 **-** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Serviço Público será em função da natureza e gravidade da falta cometida, de faltas e penalidades anteriores aplicadas, ou em caso de reincidência.

8.6 **-** nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes da cobrança das multas aplicadas, ou relevada qualquer multa a ele imposta pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – Realinhamento de Preços

9.1 Não se aplicam no contrato administrativo, as prerrogativas de realinhamento de preços, independentemente de haver sido autorizado aumento por força de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – Rescisão

10.1 Ocorrendo as situações previstas nos art. 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, o presente **Contrato** poderá ser rescindido de pleno direito, em qualquer das formas prescritas no art. 79 da referida lei, com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamentação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Omissão e/ou Tolerância

11.1 Qualquer omissão ou tolerância das partes quanto ao estrito cumprimento das condições contratuais, ou de exercer prerrogativas, delas decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-las a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Foro

12.1 O Foro competente para dirimir as questões decorrentes deste **Contrato**, que não possam ser resolvidas administrativamente, por imposição legal é o Foro da Comarca de Juvenília/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Publicação

13.1 Incumbirá ao Município providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Quadro de Aviso da Prefeitura e na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente **Contrato** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Juvenília (MG), ... de ..... de 2018

Rômulo Marinho Carneiro	Nome
Prefeito Municipal	Empresa
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas: 1..... 2.....